

Fixa a Composição, Distribuição e Elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XIV Legislatura

[Deliberação n.º 2-PL/2020, de 20 de fevereiro \(TP\)](#)¹

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Elenco dos Grupos Parlamentares de Amizade na XIV Legislatura

São criados os seguintes Grupos Parlamentares de Amizade (GPA):

a) Bilaterais:

1. Portugal – África do Sul;
2. Portugal – Alemanha;
3. Portugal – Andorra;
4. Portugal – Angola;
5. Portugal – Argélia;
6. Portugal – Argentina;
7. Portugal – Brasil;
8. Portugal – Cabo Verde;
9. Portugal – Canadá;
10. Portugal – Chile;
11. Portugal – China;
12. Portugal – Cuba;
13. Portugal – Coreia do Sul;
14. Portugal – Estados Unidos da América;
15. Portugal – Finlândia;
16. Portugal – França;
17. Portugal – Geórgia;
18. Portugal – Grécia;
19. Portugal – Guiné-Bissau;
20. Portugal – Guiné-Equatorial;
21. Portugal – Hungria;
22. Portugal – Índia;
23. Portugal – Irão;
24. Portugal – Israel;
25. Portugal – Itália;
26. Portugal – Japão;
27. Portugal – Luxemburgo;
28. Portugal – Marrocos;
29. Portugal – México;
30. Portugal – Moçambique;
31. Portugal – Moldávia;
32. Portugal – Palestina;

¹ A Deliberação n.º 20-PL/2020, de 20 de fevereiro, foi publicada *Diário da Assembleia da República*, II Série A, [n.º 53](#), de 26 de fevereiro de 2020. O Projeto de Deliberação n.º 7/XIV/1.ª de 19 de fevereiro de 2020, foi publicado no *Diário da Assembleia da República*, II Série A, [n.º 52](#), de 21 de fevereiro de 2020.

33. Portugal – Paquistão;
34. Portugal – Polónia;
35. Portugal – Reino Unido;
36. Portugal – Roménia;
37. Portugal – Rússia;
38. Portugal – São Tomé e Príncipe;
39. Portugal – Suíça;
40. Portugal – Timor-Leste;
41. Portugal – Tunísia;
42. Portugal – Turquia;
43. Portugal – Ucrânia;
44. Portugal – Uruguai;
45. Portugal – Venezuela.

b) Multilaterais:

1. Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento;
2. Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário da Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022).

Artigo 2.º

Composição dos GPA

1– Cada GPA tem 13 membros, cuja distribuição pelos Grupos Parlamentares (GP) é feita nos seguintes termos:

- a) Cinco membros do PS (Partido Socialista);*
- b) Quatro membros do PSD (Partido Social Democrata);*
- c) Um membro do BE (Bloco de Esquerda);*
- d) Um membro do PCP (Partido Comunista Português);*
- e) Um membro do CDS-PP (CDS – Partido Popular);*
- f) Um membro do PAN (Pessoas-Animais-Natureza).*

2– Caso os GP do BE, do PCP, do CDS-PP ou do PAN não indiquem representantes para qualquer dos GPA, pode haver lugar ao preenchimento das vagas por Deputados indicados pelos GP do PS e do PSD.

3– Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o GP do PEV pode integrar, no máximo, seis GPA, acrescendo o respetivo representante à composição nele referida.

4– Os Deputados Únicos Representantes de um Partido e os Deputados Não Inscritos podem integrar, no máximo, três GPA, acrescendo a sua participação à composição referida no n.º 1.

Artigo 3.º

Mesa dos GPA

1– A Mesa de cada GPA compreende um Presidente e dois Vice-Presidentes.

2– As presidências dos GPA são distribuídas em resultado da aplicação do método de D'Hondt e em conformidade com o acordo efetuado entre todos os GP.

3– As vice-presidências dos GPA são repartidas pelos GP no âmbito de cada GPA, orientando-se a sua escolha segundo um princípio de alternância dos GP em relação à presidência do GPA.

Artigo 4.º

Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022)

1– Pela sua vocação temática e relevância histórica, o Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022) é presidido, a título excecional, pelo Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

2– Em situações excecionais, e para efeitos do disposto no número anterior, o Presidente da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas pode fazer-se substituir por um dos Vice-Presidentes da mesma Comissão Parlamentar.

3– A composição Grupo Parlamentar para o Acompanhamento das Comemorações do V Centenário de Circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019 – 2022) é efetuada de acordo com as disposições constantes do artigo 2.º, não sendo contabilizada para efeitos dos limites de representação aí referidos.

Aprovada em 20 de fevereiro de 2020.

O Presidente da Assembleia da República, Eduardo Ferro Rodrigues.